

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 205 de 01/07/1978

LEI Nº 2012/78
de 19 de Junho de 1978.

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1964, de 15 de Março de 1978.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, - faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único da Lei 1964, de 15 de março de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

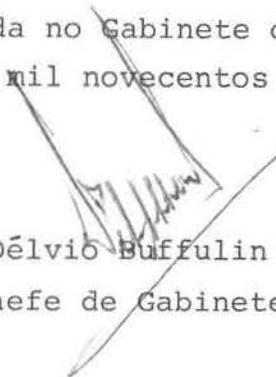
"Parágrafo único - Os poços semi-artesianos - referidos neste artigo serão construídos no Jardim Colonial, no Bairro do Putim, na Vila do Tesouro e na Vila São Geraldo".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de junho de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/fjr.